



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1632

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

VOTUPORANGA >>>
>>> NÃO PARA!

ELA ESTÁ QUASE PRONTA

**Interligação das Avenidas Prefeito Mário Pozzobon
e Sebastião Vaz de Oliveira**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1632

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Leis Complementares	7
Decretos	20
Atos Administrativos	22
Gestor de Contrato	22
Editais	24
Edital de Notificação	24
Procuradoria Geral do Município	25
Atos Oficiais	25
Portarias	25
Secretaria Municipal da Saúde	25
Vigilância Sanitária	25
Comunicados	25
Notificação	26
Secretaria Municipal da Administração	27
Licitações e Contratos	27
Aviso de Licitação	27
Atos Oficiais	31
Portarias	31
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	32
Licitações e Contratos	32
Aditivos / Aditamentos / Supressões	32
Poder Legislativo	33
Atos de Pessoal	33
Portarias	33



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6 852, de 11 de maio de 2022

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE GARAGEM DO TRANSPORTE
ESCOLAR ANTÔNIO SANTIAGO DE
ARAUJO)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR ANTÔNIO SANTIAGO DE ARAUJO, a Garagem do Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, localizada atualmente na Rua Fioravante Davanzo, números 3538 e 3567, Parque Brasília, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 44/2022 de autoria do nobre Vereador Carlím Despachante da Câmara Municipal de Votuporanga.

LEI Nº 6 853 de 11 de maio de 2022

*(Dispõe sobre alteração das Leis
nº 6.798, de 14 de dezembro de
2021, e nº 6.799, de 14 de
dezembro de 2021, e abertura de
Crédito Adicional Especial no
valor de R\$ 780.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os

programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2022 no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora: 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 17 Saneamento

Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 0049 Obras de Saneamento Básico - Saev Ambiental

Projeto 1.059 Melhorias na Microdrenagem Urbana da Avenida da Saudade - FEHIDRO

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação 100.302 - Convenio FEHIDRO - Saev

Valor R\$ 700.000,00

Unidade Executora: 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 17 Saneamento

Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 0049 Obras de Saneamento Básico - Saev Ambiental

Projeto 1.059 Melhorias na Microdrenagem Urbana da Avenida da Saudade - FEHIDRO

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Código de Aplicação 100.302 - Convenio FEHIDRO - Saev

Valor R\$ 80.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, que trata do excesso de arrecadação no exercício considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Antônio Alberto Casali

Superintendente da SAEV Ambiental

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 6 854 de 11 de maio de 2022

*(Autoriza o Poder Executivo a
transferir recursos financeiros)*



através de termo de colaboração e ou fomento, as entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no exercício de 2022)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros através de termo de colaboração e ou termo de fomento, as entidades que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2022, para cada uma das entidades, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso, e a quantidade máxima de parcelas em que poderão ser divididos os repasses, ficam assim estabelecidos:

ENTIDADE/FMDCA	VALOR	PARCELAS
Associação Beneficente Irmão Mariano Dias	R\$10.000,00	01
Casa da Criança de Votuporanga	R\$10.000,00	01
Comunidade São Francisco de Assis	R\$10.000,00	01
Associação Beneficente Caminho de Damasco	R\$10.000,00	01
Centro Social de Votuporanga - Sede	R\$10.000,00	01
Lar Beneficente Celina	R\$10.000,00	01
Associação Beneficente Irmã Elvira	R\$10.000,00	01
Ass. Frat. da União de Pais e Amigos de Crianças Especiais - Recanto Tia Marlene	R\$10.000,00	01
Instituto do Deficiente Audiovisual de Votuporanga	R\$10.000,00	01
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga	R\$10.000,00	01

ENTIDADE/FMI	VALOR	PARCELAS
Lar Beneficente Viver Bem	R\$10.000,00	01
Instituto do Deficiente Audiovisual de Votuporanga	R\$10.000,00	01
Lar do Velhinho de Votuporanga	R\$10.000,00	01
Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga	R\$10.000,00	01
Santa Casa de Votuporanga	R\$55.0000,00	01

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda
Meire Regina de Azevedo

Secretária Municipal de Assistência Social
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

LEI Nº 6.855, de 11 de maio de 2022

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, e nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.535.000,00)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2022 no valor de R\$ 8.535.000,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 04- Secretaria Municipal da Educação
Unidade Executora: 02 - Departamento de Ensino Fundamental
Função 12 Educação
Sub Função 368 - Educação Básica
Programa 0006 - Escola Cidadã
Projeto 1065 - Construção de Escola Estadual no Parque Residencial Colinas
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor R\$ 3.650.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 04- Secretaria Municipal da Educação
Unidade Executora: 03 - Departamento de Educação Infantil
Função 12 Educação
Sub Função 365 - Educação Infantil
Programa 0007 - Primeira Infância
Projeto 1002 - Construção e ampliação de unidades escolares - CEMEI
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor R\$ 2.600.000,00



Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria Municipal de Obras
Unidade Executora: 03 - Departamento de Fiscalização de Obras
Função 17 Saneamento
Sub Função 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa 0020 - Infraestrutura para todos
Projeto 1007 - Drenagem Urbana
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais -

Vinculados

Valor R\$ 500.000,00
Função 04 Administração
Sub Função 122 - Administração Geral
Programa 0021 - Edificações Institucionais
Projeto 1066 - Construção do Centro de Convivência
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01 - Tesouro
Valor R\$ 185.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais -

Vinculados

Valor R\$ 765.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13- Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal da Saúde
Função 10 Saúde
Sub Função 301 - Atenção Básica
Programa 0022 - Assistência Integral e Humanizada na Atenção Básica
Projeto 1008 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais -

Vinculados

Valor R\$ 835.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 6 856, de 11 de maio de 2022

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, e nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2022 no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal
Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Unidade Executora - 01 - Departamento de Administração
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma
17.122.0046.2.125 - 001
Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 30.000,00
Unidade Executora - 01 - Departamento de Administração
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
17.122.0046.2.125 - 003
Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 50.000,00
Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
17.122.0046.2.125 - 005
Atividade 2.125 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 60.000,00
Unidade Executora - 01 - Departamento de Administração
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
17.122.0046.2.125 - 016
Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta



Valor - R\$ 30.000,00

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17.512.0046.2.129 - 038

Atividade 2.129 - Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 100.000,00

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

17.512.0049.1.052 - 049

Projeto 1.052 - Galeria de Águas Pluviais

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 300.000,00

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

17.512.0049.1.055 - 051

Projeto 1.055 - Construção de Adutora

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 945.000,00

Unidade Executora - 04 - Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

17.512.0046.2.132 - 069

Atividade 2.132 - Manutenção das atividades do departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 400.000,00

Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

18.541.0046.2.133 - 085

Atividade 2.133 - Manutenção das atividades do departamento de Meio Ambiente

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 110.000,00

Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos,

Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 Obrigações Patronais

18.541.0046.2.133 - 089

Atividade 2.133 - Manutenção das atividades do departamento de Meio Ambiente

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 25.000,00

Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.541.0046.2.133 - 089

Atividade 2.133 - Manutenção das atividades do departamento de Meio Ambiente

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 50.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos

termos previstos no artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 que dispõe do excesso de arrecadação no exercício considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Antônio Alberto Casali

Superintendente da SAEV Ambiental

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão



Leis Complementares



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, de 11 de maio de 2022

(ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 168 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.168.....

(...)

§1º

I-

d) inclinação longitudinal desejável deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento) e de, no mínimo, de 1,00% (um por cento); (NR)

II-

e) inclinação longitudinal desejável deverá ser de, no máximo, 8% (oito por cento) e de, no mínimo, de 1,00% (um por cento); (NR)

III -

d) inclinação longitudinal desejável deverá ser de, no máximo, 8% (oito por cento) e de, no mínimo, de 1,00% (um por cento); (NR)

IV -

e) inclinação longitudinal desejável deverá ser de, no máximo, 8% (oito por cento) e de, no mínimo, de 1,00% (um por cento); (NR)

V -

e) inclinação longitudinal desejável deverá ser de, no máximo, 8% (oito por cento) e de, no mínimo, de 1,00% (um por cento); (NR)

VI -

e) inclinação longitudinal desejável deverá ser de, no máximo, 8% (oito por cento) e de, no mínimo, de 1,00% (um por cento); (NR)”

Art. 2º O art. 171 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.171.

(...)

VII - construção de via coletora ao longo do parque linear na margem esquerda do Córrego Olaria, interligando a Estrada Municipal Sérgio Nogueira até encontrar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

prolongamento da Rua Dinamarca, após travessia da Rodovia Estadual Péricles Belini (SP – 461); (NR)

IX -

a)

b) construção de dispositivo nessa via marginal, interligando a via arterial projetada que dá acesso ao dispositivo situado abaixo da linha de transmissão de energia LT 138 kV JALES-VOTUPORANGA 2 C-2 SP e à transposição da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320). (NR)

X – construção da via arterial ao longo da linha de transmissão de energia LT 138 kV JALES-VOTUPORANGA 2 C-2 SP, a partir da futura via marginal da Rodovia Estadual Péricles Belini (SP – 461) até o Córrego do Barreiro, onde parte dessa via projetada fará parte do Anel Viário Externo, prevendo os seguintes projetos: (NR)

a)

b) construção de dispositivo de interligação no cruzamento desta via arterial com o prolongamento da via arterial, a ser construída a partir da via existente no Cadastro Municipal NO-21-12-01; (NR)

XI – construção da via arterial (avenida), a partir do dispositivo projetado no encontro da via existente situado no Cadastro Municipal NO-21-12-01 com a via arterial projetada sob a linha de transmissão de energia LT 138 kV JALES-VOTUPORANGA 2 C-2 SP, seguindo em direção nordeste, prevendo os seguintes projetos: (NR)

a) construção da via arterial (avenida) a partir do dispositivo projetado no encontro da via existente situado no Cadastro Municipal NO-21-12-01 com a via arterial projetada sob a linha de transmissão de energia LT 138 kV JALES-VOTUPORANGA 2 C-2 SP, seguindo em direção nordeste até a avenida a ser construída no prolongamento da Rua Dinamarca, via esta que será o acesso à travessia sobre a rodovia SP – 320; (NR)

(...)

XLIV – construção da transposição na Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP – 320), interligando o prolongamento da marginal Avenida José Severino Pereira – Zé Lemiro com o prolongamento da marginal Rua Walter Galoro, compondo o Anel Viário Externo; (NR)

a) construção de dispositivo no prolongamento da marginal Avenida José Severino Pereira – Zé Lemiro, interligando a via arterial projetada que dá acesso ao dispositivo situado abaixo da linha de transmissão de energia LT 138 kV JALES-VOTUPORANGA 2 C-2 SP; (NR)

b) construção de dispositivo no prolongamento da marginal Rua Walter Galoro, que dá acesso à via que liga ao dispositivo, no encontro do prolongamento da Avenida Vicente Jantorno. (NR)

(...)

L - construção de via arterial na margem direita do córrego Andorinha, compondo o anel viário externo, onde será prevista: (NR)

a) construção de dispositivo de interligação no cruzamento da via arterial, a ser criada na margem direita do córrego Andorinha com a via coletora, a ser criada na margem esquerda do córrego Boa Vista, compondo o anel viário externo; (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

b) construção do dispositivo de interligação no cruzamento da continuação da via arterial, a ser criada na margem direita do córrego Andorinha com o prolongamento da via coletora Rua Dr. Antônio Correa, na margem direita do córrego Boa Vista, compondo o anel viário externo; (NR)

c) construção de via arterial interligando o dispositivo citado na alínea acima até encontrar o dispositivo de interligação do prolongamento da Avenida Vicente Jantorno, compondo o anel viário externo. (NR)

LI - construção de travessia sobre o córrego Boa Vista, compondo o anel viário externo; (NR)

LII -

a) construção do prolongamento da Rua João Filetto, a partir do Loteamento Jardim das Carobeiras até interligar com a Rua Projetada 17 do Parque Boa Vista I; (NR)

(...)

c) construção do prolongamento da Avenida Projetada 08, do Loteamento Parque Nova Votuporanga III, em direção à Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP – 320), sobrepondo parcialmente a Estrada Municipal Antônio de Marchi (VTG – 441), compondo o anel viário externo; (NR)

(...)

CXXXIII - construção de via coletora, interligando a Avenida Hery Waldir Kettwinkel à via arterial a ser construída ao longo da linha de transmissão - LT 69kV VOTII-NHA, margeando as unidades habitacionais da “Colônia da Fepasa”. (NR)”

Art. 3º O art. 283 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 283.

I -

II - Taxa de Ocupação = 35% (trinta e cinco por cento); (NR)

III -

IV -

V - Taxa de Permeabilidade = 55% (cinquenta e cinco por cento); (NR)

VI - recuo frontal = 2,00 m (dois metros); (NR)

VII - recuo lateral = 3,00 m (três metros) de um dos lados; (NR)

VIII - recuo fundo = 0; (NR)

IX -”

Art. 4º O art. 358 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 358.

§ 1º

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º O Condomínio de Lotes é a subdivisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação futura, às quais correspondem a frações ideais exclusivas, além daquelas partes de propriedade comum dos condôminos, não resultando em abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado, internamente ao perímetro condominial, permitido em área proveniente de parcelamento do solo urbano e de acordo com diretrizes emitidas pela municipalidade. (NR)

§ 8º O Loteamento de Acesso Controlado é uma modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo e do §8º do art. 2º da Lei Federal nº 6766/1979, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do Poder Público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados. (NR)

§ 9º A Chácara de Lazer é uma modalidade de empreendimento destinada a moradia ocasional ou ao lazer da população, a ser implantada sob a forma de Loteamento de Acesso Controlado, sendo de responsabilidade dos proprietários dos lotes que compõem o referido empreendimento a conservação e a manutenção das áreas verdes, do sistema viário, das redes de saneamento, de iluminação, de sinalização e da coleta de resíduos de porta a porta e outros que lhes sejam delegados pela municipalidade. (NR)''

Art. 5º O art. 363 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 363. Os projetos de parcelamento do solo urbano e de condomínios de lotes observarão as exigências descritas nos Capítulos II, III e V, do Título IV. (NR)''

Art. 6º O art. 367 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 367.....

§1º

§2º

§ 3º Fica vedada a concessão de uso, de que trata o caput, nas áreas institucionais, categorizadas como equipamentos comunitários. (NR)

§4º As áreas verdes e sistemas de lazer, que estejam localizados nos parques lineares, ficarão fora dos limites da área privativa do empreendimento. (NR)''

Art. 7º O art. 378 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 378. As Chácaras de Lazer serão aprovadas na modalidade Loteamento de Acesso Controlado, devendo ser atendidas, naquilo que couber, as diretrizes contidas na subseção I, seção II, Capítulo VII do Título IV. (NR)

§1º Nas Chácaras de Lazer cuja localização não esteja contígua à malha urbana, as eventuais áreas institucionais, na categoria equipamentos comunitários, poderão ter seu uso restrito aos proprietários do local, mediante concessão de uso. (NR)

§2º As Chácaras de Lazer localizar-se-ão, no mínimo, a 750 m (setecentos e cinquenta metros) do limite da área urbana consolidada, salvo àquelas com previsão e execução de infraestrutura completa. (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§3º Não se aplica para as Chácaras de Lazer o disposto no art. 371, no que se refere aos recuos de 4m (quatro metros). (NR)”

Art. 8º O art. 381 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 381. Nas chácaras de lazer, não será permitido o parcelamento do solo urbano por meio de Desmembramento, Desdobro de Lotes, Condomínios Edilícios e Condomínio de Lotes. (NR)”

Art. 9º O art. 382 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 382.

§ 1º
(...)

§ 4º Nas áreas não contíguas à Macroárea Urbana Consolidada, destinadas aos empreendimentos na modalidade Chácaras de Lazer, as eventuais áreas institucionais e verdes, poderão ter seu uso restrito aos proprietários do local, mediante concessão de uso. (NR)”

Art. 10. O art. 391 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 391.

I -

II -

III -

IV -

§ 1º Cada protocolo terá, no máximo, 5 (cinco) análises técnicas e deverá o interessado ou profissional responsável se manifestar sobre o atendimento a cada “comunique-se”, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento do processo. (NR)

§ 2º Aprovado o projeto de Desdobro de Lotes, o interessado deverá submeter os projetos e documentos ao registro imobiliário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação. (NR)”

Art. 11. O art. 393 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 393.

I -

II -

III -

IV -

§1º Cada protocolo poderá ter, no máximo, 5 (cinco) análises técnicas e deverá o interessado ou profissional responsável se manifestar sobre o atendimento a cada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

“Comunique-se” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena indeferimento e arquivamento do processo. (NR)

§2º Aprovado o projeto de Remembramento ou Agrupamento, o interessado deverá submeter os projetos e documentos ao registro imobiliário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação. (NR)”

Art. 12. O art. 398 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 398. O Condomínio de Lotes é a subdivisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação futura, às quais correspondem a frações ideais exclusivas, além daquelas partes de propriedade comum dos condôminos, não resultando em abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado, internamente ao perímetro condominial, permitido em área proveniente de parcelamento do solo urbano e de acordo com diretrizes emitidas pela municipalidade. (NR)

§1º

§2º

§3º

§4º A implantação de Condomínio de Lotes somente será admitida com fechamento do perímetro condominial. (NR)”

Art. 13. O art. 400 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 400. É de responsabilidade dos proprietários das unidades autônomas que compõem o referido empreendimento do art. 398 a conservação e manutenção das vias de circulação, da área verde, do sistema viário e outros que lhes sejam delegados pela municipalidade. (NR)”

Art. 14. O art. 401 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 401. Os Condomínios de Lotes reservarão 5% da área total para espaços de uso comum permeáveis, destinados ao lazer, à área verde e à recreação, não sendo computadas neste percentual as áreas permeáveis privativas dos lotes. (NR)

§1º As áreas permeáveis privativas dos lotes atenderão aos índices da zona em que situe. (NR)

§2º Para os empreendimentos implantados em área inferior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), somente serão exigidas as áreas permeáveis privativas dos lotes. (NR)

§3º Os parques lineares deverão estar fora do Condomínio de Lotes, segregados por uma via pública Coletora de Classe 01 (fundo de vale), que não poderá ser interrompida ou suprimida, conforme descrito na Subseção I, Seção I, Capítulo V, Título III, desta Lei Complementar. (NR)”

.....

Art. 15. O art. 402 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 402. O sistema viário interno dos condomínios de lotes deverá atender às especificações do art. 465. (NR)”

Art. 16. O art. 415 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 415.

§1º

§2º A base deverá ser de solo brita com 15 (quinze) centímetros de espessura e porcentagem de brita de 50% (em peso da mistura) nas vias locais; CBR mínimo de 60%, e 60% de brita para as demais vias, CBR mínimo de 80%, compactado, no mínimo, a 98% do Proctor Intermediário. (NR)

§3º

§4º

§5º

§6º A melhoria do subleito deverá ser de solo fino com 15 (quinze) centímetros de espessura, CBR mínimo de 20%, compactado, no mínimo, a 95% do Proctor Normal. (NR)

§7º Na execução das obras de pavimentação deverão ser feitos os ensaios e controle tecnológico de materiais tais como: CBR, expansão, granulometria, liquidez, plasticidade, massa específica aparente seca máxima, umidade ótima, projeto do CBUQ atualizado e controle de produção da mistura asfáltica; além dos ensaios de controle de execução a cada 100 metros de faixa de rolamento, tais como: teor de umidade, massa específica seca in situ e respectivo grau de compactação da base e subleito, extração de ligante, granulometria, espessura e grau de compactação da capa asfáltica. (NR)”

Art. 17. O art. 417 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.417.

§1º

§2º

§3º

§4º A faixa de travessia de pedestres deverá ser do tipo zebra com linhas com largura de 0,40 m, espaçadas entre si 0,60 m, com a extensão de 4,00 m, devendo ser pintadas em todas as esquinas, sentidos, e meios de quadras (quando necessário) a fim de que o pedestre nunca percorra uma distância maior que 150 metros até a faixa mais próxima, além da ter junto a faixa de travessia de pedestre o rebaixamento de calçada conforme NBR 9050. (NR)

§5º Em vias coletoras será obrigatório a demarcação de linha simples seccionada ou continua quando couber, já nas vias arteriais, além das exigências anteriores, serão também obrigatórias as linhas de bordo e delimitação das vagas de estacionamento. (NR)

§6º As legendas da sinalização horizontal deverão ter a altura das letras e números de 1,60 m para as vias locais e mínima de 2,00 m, sendo recomendável 2,40 m para as demais vias. (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§7º Para a pintura da sinalização horizontal deverão ser utilizadas microesferas de vidro. (NR)”

Art. 18. O art. 427 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 427.

§1º Os tubos utilizados para drenagem urbana deverão ser dimensionados estruturalmente quanto aos esforços solicitantes e NBR específica do material, sendo aceitos no mínimo tubo em concreto armado classe PA1 ou tubo plástico SN4 para o diâmetro interno de 400 e 600 mm; e tubo em concreto armado classe PA2 para os diâmetros de 800, 1000, 1200 e 1500 mm, não sendo aceitos tubos plásticos nesses diâmetros. (NR)

§2º As aduelas deverão ser de 2000 mm a 4000 mm, sendo aceitos, no máximo, linhas duplas. (NR)”

Art. 19. O art. 428 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 428.

§1º
§2º

§ 3º As bocas coletoras de águas pluviais, poços de visita, caixas de transição e demais dispositivos de drenagem deverão ser executadas em alvenaria estrutural com blocos de concreto de espessura de 19 centímetros, totalmente grauteados, ou concreto armado, não sendo aceitos caixas sem inspeção. (NR)”

Art. 20. O art. 434 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 434.

(...)

VIII - Condomínios Edifícios Horizontais e Verticais com área de terreno acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) ou 100 (cem) unidades; (NR)

IX - outros empreendimentos que causem impacto na infraestrutura. (NR)

.....”

Art. 21. O art. 441 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 441. O interessado deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Votuporanga os documentos, alterações e correções de projetos solicitados nas exigências técnicas. (NR)

§1º Cada protocolo terá, no máximo, 5 (cinco) análises técnicas e deverá o interessado ou profissional responsável se manifestar sobre o atendimento a cada “Comunique-se” no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias do envio, sob pena de indeferimento e arquivamento do processo. (NR)

§2º Serão concedidos novos prazos, se for o caso, àquela manifestação apresentada e validada. (NR)”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 22. O art. 455 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 455. É responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por intermédio dos seus órgãos competentes, a fiscalização da execução dos serviços e das obras relativas à infraestrutura, a fim de ser assegurada a observância das prescrições desta Lei Complementar. (NR)

§ 1º Pelo descumprimento desta Lei Complementar, os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitam-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação correlata: (NR)

I - Multa no valor de 0,10 % da UFM por metro quadrado de parcelamento; (NR)

II - Embargo; e (NR)

III - Restituição do imóvel à situação original. (NR)

§2º Será aplicada multa sucessiva de 1 (um) UFM por dia nos casos de reincidência ou não cumprimento das disposições da notificação do técnico da Prefeitura no período determinado. (NR)

§3º As multas previstas nesta Lei Complementar deverão ser recolhidas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da notificação para recolhimento da multa. (NR)

§4º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará os trâmites de fiscalização, tendo como base esta Lei Complementar. (NR)”

Art. 23. O art. 462 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 462.

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - Os parques lineares deverão estar fora do condomínio, segregados por uma via pública Coletora de Classe 01 (fundo de vale), que não poderá ser interrompida ou suprimida, conforme descrito na Subseção I, Seção I, Capítulo V, Título III, desta Lei Complementar. (NR)

§1º Os Condomínios Edifícios possuirão sistema de coleta de lixo em dispositivo próprio, conforme estabelecido no Código de Obras, instalado dentro do lote, na frente do condomínio, não sendo permitida a instalação na calçada. (NR)

§2º empreendedor executará as seguintes obras de infraestrutura interna ao lote, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com as normas e diretrizes exigidas pelos órgãos competentes: (NR)

I - sistemas de captação, abastecimento e distribuição de água e coleta, afastamento e tratamento de esgotos, conforme o previsto nos arts. 422, 423 e 424; (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

II - construção de sistema de escoamento de águas pluviais, inclusive sistemas estruturais de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, nos termos da Subseção X, Seção III deste Capítulo desta Lei Complementar; (NR)

III - rede elétrica e sistema de iluminação; (NR)

IV - pavimentação da via particular de circulação de veículos quando houver, e do passeio ou via de pedestres; e (NR)

V - arborização na proporção de, no mínimo, 1 (uma) árvore para cada unidade habitacional nos condomínios horizontais, sendo que nos condomínios verticais esta proporção será de no mínimo 1 (uma) árvore a cada 8m (oito metros) de testada e, tratamento paisagístico das áreas de lazer e demais áreas comuns não ocupadas por edificações. (NR)

§3º As melhorias ou ampliação na infraestrutura pública instalada, necessárias ao atendimento da demanda gerada pelo condomínio edilício, serão exigidas pelo Poder Executivo Municipal e sua execução ficará a cargo do empreendedor. (NR)''

Art. 24. O art. 463 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 463. Os projetos de empreendimentos que prevejam unidades de comércio e serviços internos ao condomínio edilício, garantirão a compatibilidade destes usos com as unidades habitacionais, por meio de medidas projetais com delimitação de distanciamentos e áreas de transição. (NR)''

Art. 25. O art. 573 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 573.

(...)

§ 5º Nas situações já consolidadas com presença de edificações regularizadas perante a Prefeitura de Votuporanga, construídas em condomínio ou com mais de um proprietário, ou ainda nos casos de separação de cônjuges ou por dissolução de sociedade cuja implantação impeça o desdobro de lote com as dimensões previstas no art. 390, serão admitidos desdobros de lote com área mínima de 125,00m² e frente mínima de 5 metros, protocolados, no prazo máximo, em 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei Complementar. (NR)

§6º Quando as modificações de projeto forem decorrentes de resoluções dos conselhos de proteção ao patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico, nos níveis municipal, estadual ou federal, o projeto modificativo será analisado com base na legislação que serviu de base à expedição do alvará original, caso o proprietário não opte pela análise nos termos desta Lei Complementar. (NR)

§7º A incorporação de novos lotes poderá ser admitida desde que para a área correspondente ao acréscimo sejam aplicadas todas as disposições, índices e parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar. (NR)

§8º Ficam recepcionadas a Lei Complementar nº 211/2012 - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir - Lei nº 6.472/2019- Da Arrecadação de imóveis urbanos abandonados - as duas em curso, na data da promulgação desta Lei Complementar, e mantida as disposições específicas que as instituíram. (NR)''

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. Revogam-se o parágrafo único do art. 400, §§4º e 5º do art. 401, parágrafo único do art. 402, inciso X do art. 434; incisos VII, VIII, IX e X do art. 462, §§4º e 5º do art. 462, parágrafo único do art. 463, § 4º do art. 467 e o art. 478-A.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta Nossa
Secretária Municipal de Planejamento

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 03 - Parâmetros de Ocupação

		Lotes		Recuos			Coeficiente de Aproveitamento			TO (%)	TP (%)
		Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Frente (m)	Laterais (m)	Fundos (m)	Mínimo	Básico	Máximo		
Rural	ZRPA	20000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZRCA	20000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Residencial	ZER	180,00	8,00	1,50	-	-	0,2	1,5	2	70	12
	ZPR	180,00	8,00	1,50	-	-	0,2	1,5	4	70	12
	ZRM	180,00	8,00	1,50	-	-	0,2	1,5	6	70	12
Comercial e Serviços	ZCC	240,00	10,00	-	-	-	0,2	1,5	6 ^(b)	80	12
	ZCG	240,00	10,00	-	-	-	0,2	1,5	6	80	12
	ZCP	500,00	15,00	5,00	3,00 ^(c)	3,00	0,2	1,5	6	70	12
Industrial	ZIM	1500,00	20,00	6,00	3,00 ^(c)	3,00	0,2	1,5	2	60	12
	ZPE	1000,00	15,00	5,00	2,00 ^(c)	3,00	0,2	1,5	2	60	12
Institucional	ZSI	240,00	10,00	-	-	-	0,2	1,5	4	80	12
Chácara de	ZCL	1000,00	15,00	2,00	3,00 ^(b)	0,00	0,2	0,5	0,5	35	55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Lazer											
Ambiental	ZLP	-	-	-	-	-	-	-	0,2	10	85
Especial ^(a)	ZERU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZEIS 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZEIS 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZERFIE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZEPAM 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZEPAM 2	480,00	15,00	1,50	-	-	-	1	1	50	30
	ZEPAM 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZEIT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZEPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ZEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Notas:											
a) os índices urbanísticos das Zonas Especiais prevalecem sobre aqueles definidos para as zonas em que o imóvel se localiza.											
b) de um dos lados.											
c) de cada lado.											



Decretos

DECRETO Nº 14 517, de 05 de maio de 2022

(Designa servidores responsáveis pelo recebimento de materiais e serviços nos Órgãos que especifica)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores que serão responsáveis pelo recebimento de materiais e serviços, abaixo relacionados e nos Órgãos que especifica:

NOME	CARGO	CPF
Alexandre Elias Giora	Secretário Municipal de Governo	259.XXX.XXX-02
Andréa Isabel da Silva Thomé	Secretária Municipal da Administração	168.XXX.XXX-79
Deosdete Aparecido Vechiato	Secretário Municipal da Fazenda	975.XXX.XXX-04
Ederson Marcelo Batista	Secretário Municipal da Educação	222.XXX.XXX-08
Edison Marco Caporalin	Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil	213.XXX.XXX-07
Emerson Pereira	Secretário Municipal de Direitos Humanos	315.XXX.XXX-32
Marcello Arenas Stringari	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	276.XXX.XXX-78
Glauton Oliveira Feltrin	Procurador Geral do Município	219.XXX.XXX-08
Janaina Cristina da Silva	Secretária Municipal de Cultura e Turismo	222.XXX.XXX-18
Marcos Silvério Moreno Camargo	Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	133.XXX.XXX-85
Meire Regina de Azevedo	Secretária Municipal de Assistência Social	167.XXX.XXX-90
Rodrigo Antônio Barros Vieira da Silva	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	326.XXX.XXX-01
Tássia Gélio Coleta Nossa	Secretário Municipal de Planejamento e Habitação	339.XXX.XXX-48
Vander Marcelo Coienca	Secretário Municipal da Cidade	133.XXX.XXX-39
Ivone Felix do Nascimento	Secretária Municipal da Saúde	085.XXX.XXX-08
Salvador Castreghini Neto	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	073.XXX.XXX-58
Joana Rosely Vanzella Seba	Presidência do Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"	036.XXX.XXX-09
Fabiana Lopes de Almeida	Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Controladoria Geral do Município	262.XXX.XXX-36

Andrea Laridondo Zucareli Sant'Ana	Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I - Secretaria Municipal da Administração	167.XXX.XXX-00
Danieli Biliuzzi Santos Trombela	Chefe de Departamento de Coordenação Administrativa - Secretaria Municipal da Administração	287.XXX.XXX-02
Ângela Maria Carvalho dos Santos	Chefe do Setor de Suprimentos - Secretaria Municipal da Educação	267.XXX.XXX-85
Daiani Biliuzzi Santos de Lima	Analista do Executivo X - Contabilidade Pública Secretaria Municipal da Fazenda	322.XXX.XXX-09
Maryelle Carla de Oliveira Mazzo	Chefe de Departamento de Contabilidade - Secretaria Municipal da Fazenda	361.XXX.XXX-47
Douglas da Silva Cortez	Chefe do Setor de Registro e Documentação - Secretaria Municipal da Administração	282.XXX.XXX-64
Douglas Vinícius Negrini	Assistente de Gestão Administrativa - Secretaria Municipal da Administração	253.XXX.XXX-67
Jorge Luiz Araújo de Oliveira	Analista do Executivo X - Contabilidade Pública - Secretaria Municipal da Administração	405.XXX.XXX-46
Renata Cristina Martins Ferreira	Chefe de Departamento de Gerência Administrativa - Secretaria Municipal da Saúde	283.XXX.XXX-21
Uelinton Rodrigo Masson	Chefe de Divisão de Almoxarifado - Secretaria Municipal da Administração	215.XXX.XXX-24
Victor Gazetti Rodrigues	Chefe do Setor de Controle de Editais e Publicação de Licitações - Secretaria Municipal da Administração	361.XXX.XXX-92
Wagner Hashimoto	Chefe de Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária - Secretaria Municipal da Fazenda	225.XXX.XXX-20
Ricardo Jose Aparecido Guerra	Chefe de Departamento de Receita Tributária Secretaria Municipal da Fazenda	272.XXX.XXX-60

Parágrafo único. Os servidores deverão apor assinatura nos carimbos de aplicação no verso das Notas Fiscais.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 14.431, de 04 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 05 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 14 524, de 09 de maio de 2022

(Concede quinze dias de férias à Secretária Municipal da Cultura e Turismo, a partir de 23 de maio de 2022)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Secretária Municipal da Cultura e Turismo, Janaina Cristina da Silva, matrícula nº 73428, quinze dias de férias regulamentares, a partir de 23 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Ormêlio Caporalini Filho, matrícula nº 73452, no período de 23 de maio a 06 de junho de 2022, por motivo de férias da titular, sem prejuízo do exercício das funções de Assessor de Gabinete IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 14 528, de 09 de maio de 2022

(Dispõe sobre cancelamento de empenhos prévios não liquidados)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

Considerando que compromissos financeiros do Município são objetos de empenhos prévios, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 4320/64.

Considerando que esses empenhos não atingiram o estágio de liquidação, não se constituindo, por isso, despesa efetivamente realizada;

Considerando que tais documentos estão configurados na Contabilidade Municipal como “Restos a Pagar não Processados”, quando na realidade não se caracterizam como passivo do Tesouro Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado, por não liquidados, o empenho prévio abaixo relacionado:

Data	N. E. nº	Credor	Valor
24/06/2021	11705 - Total	P N D Comercial Ltda - ME	1.723,99

Art. 2º Fica a Contabilidade Municipal autorizada a proceder às anotações e baixas para a completa execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 14 535, de 11 de maio de 2022

(Dispensa servidores da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta, a partir de 1º de março de 2022, os Controladores Internos, abaixo relacionados:

I- Elton Marcel da Silva, matrícula nº 69466;

II- Fernanda Gonçalves dos Reis Santos, matrícula nº 56979;

III- Ivelton da Silva Cassemiro, matrícula nº 67099;

IV- Jean Guilherme Guerbaz, matrícula nº 67107.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.



Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14 536, de 11 de maio de 2022

(Revoga em seu inteiro teor o Decreto nº 12.835, de 20 de novembro de 2022)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 12.835, de 20 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 14537, de 11 de maio de 2022

(Constitui a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Convênio de Atividade Delegada com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, de que trata o Decreto nº 9.682, de 05 de abril de 2017)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Convênio firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Votuporanga, visando a implantação do Programa de Atividade Delegada com emprego de Policiais Militares, e de acordo com a Cláusula

Quarta do referido Convênio e art. 4º do Decreto nº 9.682, de 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Convênio de Atividade Delegada com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, os seguintes membros:

I- Representantes do Município:

a) Marcos Silvério Moreno Camargo, RG nº 01.XXX.XXX-9, que será o Presidente;

b) Alexandra Aparecida dos Santos Silva, RG nº 46.XXX.XXX-2.

II- Representantes do Estado:

a) Comandante: Tenente-Coronel PM Edson Fávero, RG nº 16.XXX.XXX-8;

b) Subcomandante: Major PM Mario Luciano Siconeli, RG nº 28.XXX.XXX-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 009/2022

Processo nº 594/2021 Concorrência nº 010/2021

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à Concorrência nº 010/2021, Processo nº 594/2021, cujo objeto é a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Recapeamento de Pavimento Asfáltico de diversas ruas em vários bairros do Município de Votuporanga/SP, o seguinte servidor:

Rafael Matos da Rocha, Analista do Executivo XVI - Eng. Civil, portador do CPF nº 402.986.408-21.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba



Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 010/2022**

Processo nº 481/2021 Concorrência nº 007/2021

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à Concorrência nº 007/2021, Processo nº 481/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **construção do Centro Municipal de Educação Infantil (Proinfância tipo 2)** do Bairro Cidade Jardim, localizado na Rua Fauzi Salomão Kanso s/n - Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade de Votuporanga/SP, o seguinte servidor:

Diego André Osti Antoniassi, Analista do Executivo XVI – Eng. Civil, CPF nº 345.307.098-41.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 011/2022**

Processo nº 012/2022 Pregão na forma Eletrônica nº 003/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 003/2022, Processo nº 012/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de higiene (fraldas descartáveis geriátrica) para atendimento dos pacientes SUS, durante o período de 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Anselmo Anesio Costa Moreira, Tec. Do Executivo VIII, CPF nº 275.597.828-76.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 012/2022**

Processo nº 013/2022 Pregão na forma Eletrônica nº 004/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e

fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 004/2022, Processo nº 013/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de **som, filmagem, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming)**, via internet de eventos e atos do Poder Executivo de interesse público, durante o período de 12 (doze) meses, a seguinte servidora:

Lara de Oliveira Rodrigues Dorigan, Chefe do Departamento de Cerimonial e Comunicação Social, CPF nº 338.173.808-95.a

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 013/2022**

Processo nº 601/2021 Tomada de Preços nº 012/2021

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021, Processo nº 601/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP o seguinte servidor:

Gustavo Nascimento Tosto e Amaral, Analista do Executivo XVI – Eng. Civil, CPF nº 257.981.698-47.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de fevereiro de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 014/2022**

Processo nº 015/2022 Pregão na forma Eletrônica nº 006/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 006/2022, Processo nº 015/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço para a realização de **exames de hemograma**, para Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 meses., a seguinte servidora:

Karen Fernanda Silva Bortoleto Garcia, Enfermeira, CPF nº 222.411.538-50.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de fevereiro de 2022.



Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 015/2022

Processo nº 028/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - Processo nº 028/2022, cujo objeto é a Contratação de serviço de uso compartilhado, e em caráter

não exclusivo, de pontos disponíveis na faixa de ocupação localizada em postes destinados à distribuição de energia elétrica, de propriedade da ELEKTRO REDES S. A., localizados na área que abrange a Cidade de Votuporanga, no Estado de São Paulo ("Infraestrutura"), visando à instalação de 128 (cento e vinte e oito) pontos destinados à implantação de sistema de transporte e distribuição de sinais de Serviço de Comunicação Multimídia, para o período de 36 (trinta e seis) meses, o seguinte servidor:

Bauer Danylo do Nascimento Maciel, Técnico do Executivo XIV, CPF nº 327.834.308-51.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 01 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 016/2022

Processo nº 004/2022 - Dispensa de Licitação nº 016/2022 - Chamada Pública nº 001/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 016/2022 - Processo nº 004/2022, Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 06 (seis) meses, a seguinte servidora:

Gabriela Mara Galisteu Barrueco, Chefe de Setor de Fiscalização da Produção e Distribuição da Merenda, CPF nº 350.757.948-07.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 01 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 017/2022

Processo nº 198/2016 - Dispensa de Licitação nº 007/2016

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2016 - Processo nº 198/2016, cujo objeto é a Locação de imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 3815, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, a seguinte servidora:

Juliana de Carvalho Beltramini, Chefe da Divisão de Mobilização e Organização Habitacional, CPF nº 397.390.658.05.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 01 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 018/2022

Processo nº 601/2021 Tomada de Preços nº 012/2021

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à TOMADA DE PREÇOS nº 012/2021, Processo nº 601/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, em substituição a Gustavo Nascimento Tosto e Amaral, CPF nº 257.981.698-47, o seguinte servidor:

Luiz Veríssimo Pigioni, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, CPF nº 054.749.258-83.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de março de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:



Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Fundamental	1.860,82
Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Médio	730,01
Ministério da Educação - PNATE - Transporte Escolar - Infantil	372,16
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - 04/2022	8.612,80
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF - 04/2022	9.961,79

Votuporanga, 11 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 232, de 12 DE MAIO DE 2022.

(Prorroga prazo da Portaria nº 231
de 13 de abril de 2022)

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI, Procuradora do Município - Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 26, III da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 231 de 13 de abril de 2022, a contar de seu vencimento.

Procuradoria Geral do Município, 12 de maio de 2022.

DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL
Procuradora do Município - Corregedora Geral
OAB/SP 202.950

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 019/ 2022

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0044/22

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua MINAS GERAIS - 3051 - SANTA ELIZA
Processo 0045/22

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua MINAS GERAIS - 3051 - SANTA ELIZA
Processo 0046/22

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua MINAS GERAIS - 3051 - SANTA ELIZA
Processo 0358/20

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA AMOR SAÚDE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: Rua PARAÍBA - 3324 - PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0523/21-P

Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA VOTUPORANGA VOLTE A SORRIR LTDA

Endereço: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS - 3336 - PATRIMÔNIO VELHO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0004/22

Razão Social: SILVIA CRISTINA MENDONCA - ACOUGUE

Endereço: Rua VEREADOR ANTONIO DE SOUZA BARBOZA - 401 - Jardim das Carobeiras

Processo 0055/22

Razão Social: LUCAS EDUARDO DA SILVA SANTOS

Endereço Rua AMAZONAS - 4529 - PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0077/22-P

Razão Social: RODRIGUES E LIEBANA BOTEQUIM LTDA - ME

Endereço: Rua TIBAGI - 3248 - PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0140/22-P

Razão Social: SUELI MAGOSSI VIOLIN LTDA - ME

Endereço: Rua ALCESTE BARROSO - 3233 - VALE DO SOL

Processo 0167/22-P

Razão Social: JOSÉ ANTONIO CANASSA - ME

Endereço: Rua JOÃO CRUZ DE OLIVEIRA - 2824 - JARDIM BOM CLIMA

Processo 0203/22-P

Razão Social: BERTUOLO & BERTUOLO MERCEARIA LTDA

Endereço: Avenida JOÃO GONÇALVES LEITE - 5898 - JD. ALVORADA

Processo 0267/22-P

Razão Social: C J BERNARDO LOJA DE CONVENIÊNCIA

Endereço: Avenida DA SAUDADE - 2078 - VILA NOVA

Processo 0349/22-P

Razão Social: VALTER J. BATISTA & CIA. LTDA

Endereço: Avenida EMILIO ARROYO HERNANDES - 3037 - PARQUE DAS NAÇÕES II

Processo 0398/22-P

Razão Social: JOSÉ VALTER BONI - EPP

Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS - 2412 - 2408 - CHÁCARA AVIAÇÃO



Processo 0399/22-P

Razão Social: JOSÉ VALTER BONI - EPP

Endereço: Rua PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS -
2412 - 2408 - CHÁCARA AVIAÇÃO

Processo 1093/21-P

Razão Social: GUSTAVO MARTINS ALVES - ME

Endereço: Rua SERGIPE - 3396 - VILA SÃO VICENTE

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0374/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA GUARANI - 182 - DSÃO COSME

Processo 0387/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 -
POZZOBON

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0375/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA GUARANI - 182 - DSÃO COSME

Processo 0388/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ - 2395 -
POZZOBON

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo 0373/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA GUARANI - 182 - DSÃO COSME

6 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRODUTOS RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0235/21

Razão Social: VEDDANTA FABRICA DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA

Endereço: RUA RUBENS ZANINI - 2086 - JARDIM
RESIDENCIAL PRADO

7 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 257/22-P

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA MINAS GERAIS - 3051 - SANTA ELIZA

Processo 0419/22-P

Razão Social: NEIDE BELUCI BACANELI - ME

Endereço: RUA DAS AMÉRICAS - 3174 - VILA SÃO
VICENTE

Votuporanga, 11 de maio de 2022

Wendy Alessandro Leme da Silva

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 020/ 2022

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 25/02/2022:

Autuado: **2010 DUO VOTUPORANGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA;**

Data da Autuação: 25/02/2022;

Data da Decisão: 05/04/2022;

CNPJ ou CPF: 20.380.536/0001-97;

Processo nº: 0020/2022; AIF 11618;

Localidade: Rua Minas Gerais, nº 3291, CEP: 15.500-003, Votuporanga-SP;

Tipificação da Infração: 93 da Lei Estadual 10.083/98, ficando o estabelecimento sujeito as penalidades do Art. 112 da Lei 10.083/98, conf. Lei Municipal 3774/04 em seu Art. 9 do Decreto 7022/05.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado não realizou o pagamento dentro do prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado para **Cobrança Executiva.**

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 22/02/2022:

Autuado: **EMPÓRIO VILLAGE LTDA - ME;**

Data da Autuação: 22/02/2022;

Data da Decisão: 05/04/2022;

CNPJ ou CPF: 21.267.581/0001-00;

Processo nº 0019/22;

Localidade: Avenida Doutor Wilson de Souza Foz, nº 5157, San Remo, Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98, conforme Lei Municipal 3774/04 em seu Art. 9, regulamentado pelo Decreto 7022/05.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Multa e tendo em vista que o autuado pagou a mesma no prazo estabelecido, o processo administrativo será encerrado e apto a ser **arquivado.**

Votuporanga, 11 de maio 2022.

Wendy Alessandro Leme da Silva

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUCAS BARBOSA DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de postes de concreto de 7,5/200 para atender iluminação pública em diversos pontos da municipalidade, durante o período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.009.457	UND	20	Poste de concreto de 7,5/200 com caixa acoplada, 'Padrão de Energia Completo', tipo B1, com disjuntor de 63A ou 70A DIN unipolar com cabo de cobre de 16mm nú para aterramento; instalado.	CONCREFER	R\$ 2.317,00	R\$ 46.340,00

Pregão Eletrônico nº 077/2022 - Processo nº 116/2022. Valor global estimado: R\$ 46.340,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 11 de maio de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 11/05/2022

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CALEJON RELÓGIOS DE PONTO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva mensal de relógios de ponto e software de tratamento de ponto desta Municipalidade, durante o período de 12 meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	006.010.165	MÊS	12	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva mensal de relógios de ponto e software de tratamento de ponto desta Municipalidade.	CALEJON	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00

Pregão Eletrônico nº 085/2022 - Processo nº 125/2022. Valor global: R\$ 61.800,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de maio de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 11/05/2022.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ELAINE JOSÉLIA BARBOSA PEREIRA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos (2) para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.009.362	UND	200	Caixa PVC sobrepor 4x2, cor cinza.	RIMA	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
02	02	001.009.536	UND	250	Canaleta plástica (PVC) (compatível com Schneider) com fita adesiva - tamanho 20mm x 12mm x 2m, 1ª linha.	Schneider	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
04	04	001.019.521	UND	200	Abracadura de nylon de 25cm.	Sibratec	R\$ 0,13	R\$ 26,00
	05	001.009.809	UND	20	Placa cega 4x2.	Margirius	R\$ 5,50	R\$ 110,00
	06	001.009.596	UND	10	Placa cega 4x4.	Margirius	R\$ 5,50	R\$ 55,00
	07	001.055.323	UND	20	Pulsador de campainha; 10A/250V; de embutir; 1ª linha.	Margirius	R\$ 8,23	R\$ 164,60
	08	001.009.869	UND	20	Rele fotoelétrico tipo NF (acionamento noturno); sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada; corpo em polipropileno; pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem; célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea; 1000 watts (carga resistiva); 1800 VA; 220V (carga indutiva); 50/60Hz; Corrente máxima 10 A; em conformidade com norma técnica ABNT 5123 de 01.06.98.	Sibratec	R\$ 17,12	R\$ 342,40
06	15	001.009.693	UND	100	Capacitor para ventilador 2 pontos 127V, 10UF.	Sibratec	R\$ 4,24	R\$ 424,00
	17	001.009.741	UND	30	Conector parafuso fendido 120mm.	Contel	R\$ 30,39	R\$ 911,70
	18	001.009.546	UND	30	Conector parafuso fendido 50mm.	Contel	R\$ 4,35	R\$ 130,50
	19	001.055.059	UND	30	Conector parafuso fendido 95MM	Contel	R\$ 26,05	R\$ 781,50
	20	001.009.368	UND	30	Conector tipo construtivo para parafuso fendido com bitola de 25mm.	Contel	R\$ 3,47	R\$ 104,10
09	21	001.009.387	UND	30	Conector tipo construtivo para parafuso fendido com bitola de 70mm.	Contel	R\$ 13,04	R\$ 391,20
	22	001.009.876	UND	10	Chuveiro elétrico, 127V - 5400W (tipo Lorenzetti maxi ducha), com 3 temperaturas, branco, garantia de 1 ano, primeira linha.	Lorenzetti	R\$ 29,00	R\$ 290,00
	23	001.009.797	UND	30	Chuveiro elétrico, 220V-5500W (tipo Lorenzetti Maxi Ducha), com 3 temperaturas; branco; espessura mínima do fio 4mm2; pressão de funcionamento 10 a 400 kPa (1 a 40 mca.); disjuntor 30A; grau de proteção IP 24; sistema de aterramento; proteção contra choques; mangueira com ducha manual em termoplástico; eficiência energética superior a 95%; potência econômica 3000W; classe de potência D	Lorenzetti	R\$ 28,98	R\$ 869,40



					(5.700W); tecla seletora de temperaturas: desliga = 0W; verão = 3000W; inverno = 5500W; selo do INMETRO e PROCEL; as especificações descritas anteriormente devem constar na embalagem; resistência em ligas de cobre de aço em formato espiral (modelo resistência Lorenzetti); garantia mínima de 1 ano, 1ª linha.			
	24	001.009.882	UND	30	Resistência para chuveiro Lorenzetti, maxi ducha 220V, 5500W.	Lorenzetti	R\$ 12,42	R\$ 372,60
	25	001.055.090	UND	50	Resistência de chuveiro Lorenzetti 220 V, modelo Ultra 5.500 W.	Lorenzetti	R\$ 16,56	R\$ 828,00
10	26	001.009.152	UND	30	Disjuntor bipolar 20 amperes DIN.	Lukma	R\$ 28,04	R\$ 841,20
	27	062.001.001	UND	20	Disjuntor Bipolar 63A, tipo DIN	Lukma	R\$ 28,04	R\$ 560,80
	28	001.009.382	UND	20	Disjuntor Bipolar Norma DIN 32A	Lukma	R\$ 28,04	R\$ 560,80
	29	001.009.781	UND	20	Disjuntor tripolar 63A.	Lukma	R\$ 49,08	R\$ 981,60
	30	001.009.810	UND	1	Disjuntor tripolar caixa moldada 150A.	Lukma	R\$ 281,49	R\$ 281,49
	31	001.055.094	UND	1	Disjuntor tripolar caixa moldada 250A.	Lukma	R\$ 350,80	R\$ 350,80
	32	001.009.345	UND	30	Disjuntor tripolar Norma DIN de 32A.	Lukma	R\$ 49,08	R\$ 1.472,40
	33	001.009.654	UND	1	Disjuntor tripolar, 300 amperes, primeira linha com disparador de sobrecorrente térmico fixo e magnético fixo.	Lukma	R\$ 701,23	R\$ 701,23
	34	001.009.655	UND	1	Disjuntor tripolar, 400 amperes, primeira linha com disparador de sobrecorrente térmico fixo e magnético fixo.	Lukma	R\$ 841,48	R\$ 841,48
	35	001.009.300	UND	20	Disjuntor unipolar 63 amperes, DIN.	Lukma	R\$ 10,51	R\$ 210,20
17	54	001.009.794	UND	50	Plugue elétrico móvel; junção macho, 2 polos, corrente nominal 10 amperes; saída 180°, tensão nominal de 250 volts; com certificação no Inmetro e nbr 14136.	Margirius	R\$ 3,98	R\$ 199,00
	55	001.009.949	UND	50	Plugue elétrico, móvel, junção fêmea, com 3 pinos cilíndricos de 4mm de diâmetro, sendo 2 polos + terra, padrão brasileiro.	Margirius	R\$ 3,98	R\$ 199,00
	56	001.009.815	UND	50	Plugue elétrico, móvel; junção fêmea, saída 180°, cor cinza; padrão brasileiro; com 3 pinos cilíndricos de 4mm de diâmetro, sendo 2 polos + terra; corrente nominal 20 amperes; tensão nominal de 250 volts; com certificação no Inmetro e nbr 14136.	Margirius	R\$ 3,98	R\$ 199,00
20	60	001.009.833	UND	20	Terminal de compressão para cabo 120mm.	Stark	R\$ 12,58	R\$ 251,60
	61	001.055.052	UND	20	Terminal de compressão para cabo 25 mm2.	Stark	R\$ 3,59	R\$ 71,80
	62	001.009.104	UND	20	Terminal de compressão para cabo 50mm2.	Stark	R\$ 5,40	R\$ 108,00
	63	001.009.116	UND	20	Terminal de compressão para cabo 70mm2.	Stark	R\$ 7,20	R\$ 144,00
	64	010.009.143	UND	20	Terminal de compressão, para cabo 95mm2.	Stark	R\$ 10,78	R\$ 215,60

Pregão Eletrônico nº 075/2022A - Processo nº 113/2022A. Valor global estimado: R\$ 17.534,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de maio de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 11/05/2022.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos (2) para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
19	59	001.009.588	UND	30	Reator para lâmpada de descarga em alta pressão, vapor de mercúrio; 400 watts; tensão nominal 220 volts; 60 hz; corrente de partida 7 amperes; corrente de operação 3,25 amperes; potência consumida 410 watts; fator de potência (0.0.60); capacitor para fp (0.92) 22 uf; uso externo, condições de operação conforme NBR 5125/5170.	GOODLUX	R\$ 108,90	R\$ 3.267,00

Pregão Eletrônico nº 075/2022B - Processo nº 113/2022B. Valor global estimado: R\$ 3.267,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de maio de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 11/05/2022.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos (2) para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	09	001.009.927	MT	100	Cabo elétrico; de cobre; flexível; tipo PP; seção de 3 x 2.	TEKFIO	R\$ 6,71	R\$ 671,00
	10	001.009.619	MT	600	Cabo elétrico; de cobre; flexível; seção nominal 1.5 mm2; isolamento em termoplástico de PVC flexível; anti-chama; mínimo 750 v; cores variadas; com certificação compulsória inmetro e embalagem com 100 metros.	TEKFIO	R\$ 0,93	R\$ 558,00
	11	001.009.618	MT	600	Cabo elétrico; de cobre; flexível; seção nominal 2,5 mm2; isolamento em termoplástico de PVC flexível; anti-chama; mínimo	TEKFIO	R\$ 1,52	R\$ 912,00



					750 v; cores variadas; com certificação compulsória INMETRO e embalagem com 100 metros.			
	12	001.009.620	MT	200	Cabo elétrico; de cobre; flexível; seção nominal 4,0 mm2; isolamento em termoplástico de PVC flexível; anti-chama; mínimo 750 v; cores variadas; com certificação compulsória INMETRO e embalagem com 100 metros.	TEKFIO	R\$ 2,62	R\$ 524,00
	13	001.009.201	MT	200	Cabo elétrico; de cobre; flexível; seção nominal 6,0 mm2; isolamento em termoplástico de PVC flexível; anti-chama; mínimo 750 v; cores variadas; com certificação compulsória inmetro e embalagem com 100 metros.	TEKFIO	R\$ 3,72	R\$ 744,00
	14	001.055.199	MT	100	Cabo elétrico; de cobre; flexível; tipo PP; seção de 2 x 1,5mm2 (cores: preta e azul-claro); capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750v; na cor preta; com certificação compulsória inmetro e nbr 13249.	TEKFIO	R\$ 3,07	R\$ 307,00
07	16	001.009.277	MT	200	Cordão elétrico flexível; paralelo, condutor de cobre nu; tempera mole; encordoamento classe 5; isolamento em termoplástico à base de pvc flexível; seção nominal 2 x 1,5mm2; anti-chama; classe de temperatura 70 graus; 750 volts; cor branca; conforme norma tecnica nbr 13249.	TEKFIO	R\$ 1,98	R\$ 396,00
15	46	001.055.087	UND	200	Lâmpada de LED Tubular T8, 10W, 60 cm, luz branco frio, bivolt, temperatura da cor 6.500 k, aproximadas 25.000 hrs de vida útil, com certificação INMETRO.	AVANT	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
	47	001.009.311	UND	100	Lâmpada de led, bulbo, 15w, rosca E-27, 110-130 volts, A67, especificações mínimas: temperatura de cor 6000k (branca), vida útil nominal aproximada: 15.000 horas, fluxo luminoso 1055 Lm, dimensões aproximadas: comprimento 132 mm e diâmetro 68 mm.	AVANT	R\$ 9,94	R\$ 994,00
	48	001.055.050	UND	40	Lâmpada eletrônica fluorescente compacta, Base E-27, 45W, 127V, cor branca, durabilidade mediana de 6.000horas, de acordo com Norma IEC 60968/60969.	OURULUX	R\$ 12,15	R\$ 486,00
	49	001.009.314	UND	500	Lâmpada tubular LED 18w 120cm bivolt, com garantia de 1 ano.	AVANT	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
	50	001.009.889	UND	30	Lâmpada vapor de mercúrio de alta pressão, 400watts, 220 volts, formato ovoide, base E-40, com acabamento revestido, comprimento aproximado de 280mm x 117mm de largura, fluxo luminoso mínimo de 20.300 lumens, vida média útil mínima de 15.000 horas, embalagem individual adequada, devendo conter na embalagem as informações técnicas do produto e dados do fabricante.	IDEAL	R\$ 36,31	R\$ 1.089,30
22	68	034.001.242	UND	80	Ventilador de parede 60 cm; grades em aço tratado pintadas na cor preta; sistema de segurança (protetor térmico) que desliga o aparelho quando apresentar super aquecimento evitando assim a queima do mesmo; hélice em polipropileno com 3 pás; voltagem: 110V; grade de proteção removível; suporte para fixação na parede; controle de velocidade rotativo; cabo elétrico (giratório/flexível) para instalação na rede elétrica; cor preta; Classificação A de energia; 1ª linha.	VENTISOL	R\$ 265,07	R\$ 21.205,60
	69	034.001.114	UND	80	Ventilador de teto com 3 pás de MDF, com luminária; voltagem: 127V; potência: 130W; frequência: 60Hz; rotação mínima: 480 rpm; classe de proteção: IPX0; classe do aparelho: 01; classe de isolamento: H (180°C); clima tropical: T; diâmetro aproximado das pás: 980mm, altura aproximada do ventilador: 530mm; cor a definir; Classificação A de energia; 1ª linha.	TRON	R\$ 220,36	R\$ 17.628,80

Pregão Eletrônico nº 075/2022C - Processo nº 113/2022C. Valor global estimado: R\$ 54.774,70.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de maio de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 11/05/2022.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ISRAEL SERENO FERREIRA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos (2) para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
11	36	001.060.226	UND	15	Graxa de proteção em spray na cor branca, em embalagem de 300 ml.	MUNDIAL	R\$ 11,00	R\$ 165,00
	37	001.019.298	UND	15	Óleo Desengripante; em aerosol, lubrifica e protege máquinas e ferramentas, desengripa e lubrifica parafusos, engrenagens, dobradiças e outros; embalagem com 300ml.	MUNDIAL	R\$ 9,50	R\$ 142,50
12	38	001.009.469	RL	2	Fio paralelo 2 x 1,5 mm, rolo com 100 mt.	COPPERCON	R\$ 240,00	R\$ 480,00
	39	001.009.731	MT	100	Fio paralelo para telefone Fe 100 - cor preta.	MEGATRON	R\$ 0,50	R\$ 50,00
13	40	001.009.958	RL	100	Fita plástica, isolante elétrico, isolamento até 750 volts, em pvc, antichama, com adesivo sensível a pressão, espessura 0,15mm - rolo de 19mmx20m, cor preta.	HAMMER	R\$ 4,20	R\$ 420,00
	41	001.053.081	RL	20	Fita veda rosca 18mm x 50m (compatível com Polytubes MA 035).	POLIFITA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
14	42	001.009.405	UND	15	Interruptor 1 seção paralelo, de embutir.	ILUMI	R\$ 7,06	R\$ 105,90



	43	001.009.893	UND	15	Interruptor elétrico simples; de embutir; com 2 teclas; de termoplástico; na cor branca; placa de 4 x 2 polegadas e parafusos para fixação; corrente nominal de 10 amperes; tensão nominal de 250 volts; com certificação compulsória no Inmetro e nbr 14136.	ILUMI	R\$ 9,31	R\$ 139,65
	44	001.009.892	UND	20	Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; simples; com uma tecla; na cor branca; placa de 4x2 polegadas; parafusos para fixação; corrente nominal de 10 amperes e tensão nominal de 250 volts; com certificação compulsória no Inmetro e nbr 14136.	ILUMI	R\$ 5,96	R\$ 119,20
	45	001.009.894	UND	20	Interruptor elétrico simples; de termoplástico; de embutir; três teclas; na cor branca; placa de 4 x 2 polegadas; parafusos para fixação; corrente nominal de 10 amperes; tensão nominal de 250 volts; com certificação compulsória no Inmetro e nbr 14136.	ILUMI	R\$ 14,11	R\$ 282,20
16	51	001.060.314	UND	150	Parafuso Philips, com bucha, para bloco de concreto nº 6.	JOMARCA	R\$ 0,48	R\$ 72,00
	52	001.060.315	UND	150	Parafuso Philips, com bucha, para bloco de concreto nº 8.	JOMARCA	R\$ 0,63	R\$ 94,50
	53	001.007.987	PC	150	Parafuso sextavado com bucha nº 10	JOMARCA	R\$ 0,84	R\$ 126,00
18	57	001.055.198	UND	200	Soquete para luminária tipo calha para lâmpada LED tubular T8, com base G13.	CERGE	R\$ 1,30	R\$ 260,00
	58	001.009.866	UND	20	Soquete em porcelana rosca E-27 para lâmpada.	CERGE	R\$ 5,45	R\$ 109,00
21	65	001.009.968	UND	50	Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir (20A); para 3 pinos cilíndricos; sendo 2 polos + terra; padrão brasileiro; na cor branca; corrente nominal de 20 amperes; tensão nominal de 250 volts; placa de 4 x 2 polegadas; parafusos para fixação; com certificação compulsória no inmetro e nbr 14136.	ILUMI	R\$ 7,55	R\$ 377,50
	66	001.009.576	UND	50	Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir (10A); sendo 2 polos + terra; padrão brasileiro; na cor branca; corrente nominal de 10 amperes; tensão nominal de 250 volts; parafusos para fixação; para piso; com certificação compulsória no inmetro e nbr 14136.	ILUMI	R\$ 7,13	R\$ 356,50
	67	001.055.324	UND	20	Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir; 2 seção; para 3 pinos cilíndricos; sendo 2 polos + terra; padrão brasileiro; na cor branca; corrente nominal de 20 amperes; tensão nominal de 250 volts; placa de 4 x 2 polegadas; parafusos para fixação; com certificação compulsória no INMETRO e NBR 14136.	ILUMI	R\$ 12,75	R\$ 255,00

Pregão Eletrônico nº 075/2022D - Processo nº 113/2022D. Valor global estimado: R\$ 3.634,95.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de maio de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 11/05/2022.

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos (2) para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	03	034.001.541	UND	2	Furadeira e Parafusadeira de impacto com a bateria de 18 V (Compatível com modelo DHP482SY da Makita) para a função de fazer furos com impacto em diferentes materiais como o tijolo, o concreto e a pedra, mas também pode ser utilizada para parafusar e perfurar em madeira, metal, cerâmica e plástico sem impacto. ESPECIFICAÇÕES: Maleta para transporte; 2 baterias; Sistema de proteção na bateria; Gatilho de aperto simples; Iluminação: Reversível; 2 opções de velocidade; Resistente a água e pó; Bateria: 18V 1,5Ah; Garantia: 1 Ano para Defeito de Fabricação.	EOS	R\$ 742,66	R\$ 1.485,32

Pregão Eletrônico nº 075/2022E - Processo nº 113/2022E. Valor global estimado: R\$ 1.485,32.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 11 de maio de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 11/05/2022.



SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA.

OBJETO: Contratação de empresa, com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização em consultas), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Termo aditivo: Fica acrescido ao termo aditivo nº 08 o valor de R\$ 7.312.247,84, retificando-se o valor global estimado do termo aditivo nº 08 para R\$ 9.165.068,82, mantendo inalterada as demais cláusulas.

Pregão Presencial nº 285/2019 - Processo nº 384/2019. Assinatura: 11 de maio de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/05/2022.

SEC SAÚDE - TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Eletrônico Nº 108/2022 - Processo nº 157/2022, para contratação de serviços profissionais de acolhimento institucional em clínica qualificada para pessoa considerada grau de dependência III, fornecendo-lhe atendimento de saúde, auxílio no trato diário e desenvolvimento de atividades, adequados às suas necessidades, 24 (vinte e quatro) horas diárias, durante o período de 12 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 11/05/2022.

SEC OBRAS - TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor da Tomada de Preços Nº 004/2022 - Processo nº 069/2022, para contratação de empresa especializada para empreitada global com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de Adequações e Melhorias no Parque da Cultura, neste município de Votuporanga, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 11/05/2022.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - PROCESSO Nº 185/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de

materiais de expediente (3) para atender aos CEMs e CEMEIs desta Municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 12/05/2022 ao dia 27/05/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 27/05/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/05/2022.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PROCESSO Nº 186/2022

OBJETO: Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para esterilização de animais machos e fêmeas da população canina e felina, para controle populacional neste município de Votuporanga.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 12/05/2022 ao dia 27/05/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 27/05/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 11/05/2022.

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEADM Nº 022, de 11 de maio de 2022

(Concede licença saúde aos servidores abaixo relacionados)



ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença saúde aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DIAS	INICIO
Andreia Pereira Calejon Sartorelli	115	18/01/2022
Adaleia Regina Pontes Sant Ana Vazarin	15	10/01/2022
Amanda Cristina Marques de Souza Vicente	14	05/01/2022
Ana Carolina Pedroso Vedelago	5	19/11/2021
Ana Paula da Silva	5	09/12/2021
Ana Paula Pereira de Melo	15	08/12/2021
Ane Stella Salgado Xavie	59	24/12/2021
Anoel Junior Magri	7	30/12/2021
Antonio Soares de Oliveira	13	16/11/2021
Benedito Donizete Moreira	7	03/11/2021
Celia de Melo Fernandes	12	03/01/2022
Celia Regina Cardoso	5	10/01/2022
Celia Regina de Almeida Marceneiro	5	07/01/2022
Claudio Juny Figueredo	14	28/12/2021
Dalileia Fernanda Ribeiro Monari	11	20/12/2021
Dea Maria Fontoura Colagiovanni	5	28/12/2021
Debora Dallacqua Moreira	10	18/01/2022
Deise Cristina Lucas Camargo	10	16/12/2021
Eliana Inamorato da Silva	10	14/12/2021
Elza Marta Ferranti Veiga Nucci	21	14/12/2021
Enemeire Francisca Sales Mendonça	14	08/12/2021
Ester Pereira da Silva	10	10/12/2021
Ester Raquel Nato da Silva Vieira	165	29/11/2021
Ester Raquel Nato da Silva Vieira	56	28/01/2022
Fernanda Oliveira Elias	6	06/12/2021
Fernanda Oliveira Elias	15	13/12/2021
Flavia Andreia de Moraes	10	13/12/2021
Flavia Lucia da Silva	6	01/12/2021
Francis Wellington Garcia	7	20/12/2021
Gisele de Fatima Pedruni da Silva Godoi	12	06/12/2021
Helder Norberto Dias	30	03/01/2022
Israel Aparecido do Carmo	28	16/12/2021
Janaina Cassia de Moraes Munhoz	14	28/12/2021
Jaqueline Neves Coqui Goncalves	10	16/11/2021
Jeferson Jorge Lourenco	10	20/12/2021
Jehnyffer Alves Guedes Carrilho	7	05/01/2022
Jose Donizete Salmin	5	14/12/2021
Jose Murilo Neves	29	15/01/2022
Josevaldo Carneiro Ferreira	45	14/01/2022
Joyce Cecato do Nascimento Renesto	90	03/01/2022
Joyce Pereira de Santana	10	21/11/2021
Jucimara Antonia Cattalani Barbosa	60	15/12/2021
Juliana Aparecida da Silva	9	20/12/2021
Juliana Aparecida da Silva	88	29/12/2021
Karina Peluce de Oliveira	60	26/12/2021
Laila Angelica Moraes	5	22/11/2021
Larissa da Silveira Almeida	20	14/12/2021
Leila Fabiana de Souza de Lima	180	06/01/2022
Lucia Meira Silverio	7	08/12/2021
Luciana Andrade Silva	60	14/12/2021
Lucineia Caetano	14	11/01/2022
Lucivaine Galan Saraiva	8	02/01/2022
Mara Rubia Davanzo Pechoto dos Santos	5	19/01/2022
Maraiza Carvalho Trindade	5	01/12/2021
Marcia Luzia Pilom	60	27/11/2021
Marcos Alberto Baldan	49	27/11/2021
Marcos Luiz Duran Netto	15	15/12/2021
Marcus Vinicius Almeida dos Santos	14	30/12/2021
Maria Ceci Gaspar Cotes	11	20/12/2021
Maria Cecilia Poltronieri Martins	7	22/11/2021
Maria da Graça Aparecida	12	06/01/2022
Maria da Graça Aparecida	180	18/01/2022
Maria de Fatima Oliveira	15	17/12/2021
Maria de Lourdes de Jesus Margiotti	7	10/01/2022
Maria Madalena Moreira	6	31/12/2021
Maria Rosa Martin	5	16/12/2021

Maria Teresa Colovato	10	06/01/2022
Marilda de Fatima Maranhão Batalha	5	21/01/2022
Marilene Dias Saraiva Esteves	14	14/12/2021
Marli Martins da Silva	5	25/11/2021
Marli Martins da Silva	7	18/01/2022
Matheus Antonio Caruso de Souza	17	20/12/2021
Miriam Alice Pimenta de Moraes	10	07/12/2021
Muriele Furlani Carnahuba	10	30/11/2021
Nadia Ozorio Garcia	27	05/01/2022
Nara Lais Martins da Silveira	175	22/12/2021
Nara Lais Martins da Silveira	9	13/12/2021
Patricia Amancio	10	21/12/2021
Patricia Aparecida da Silva Almeida	15	20/12/2021
Paula Giane Celestino	5	03/01/2022
Rebecca Vaz Soares Venturini	5	03/01/2022
Reginaldo Garcia da Silva	10	14/12/2021
Renata Aparecida de Castro	6	03/01/2022
Renata Fernanda Comino	11	05/11/2021
Riberto Rodrigues	5	13/12/2021
Robson Fernandes Buzinaro	10	11/12/2021
Rosângela Aparecida da Costa Garcia	7	15/12/2021
Rosemeire Alves da Silva	14	27/12/2021
Rosilene Aparecida Perico Pereira	180	02/12/2022
Rosilene Cardoso Machado	12	15/11/2021
Sandra Roseli Bonfim Costa	169	28/12/2021
Silmara Heloisa Fernandes	9	14/12/2021
Silvania Dias Guimaraes Stoppa	60	16/01/2022
Silvana Vincenzi Oliveira	8	06/12/2021
Silvia Alves Pontes	15	10/12/2021
Silvia Mara Soares da Costa	7	09/12/2021
Simone Correa Valim Leitao	10	10/01/2022
Suzana Paula Vieira de Souza	6	09/12/2021
Suzimara Regina Batista Rizzo	8	16/11/2021
Taita Tatiane dos Santos Nunes	7	10/11/2021
Thais Guerche Olgado	9	16/11/2021
Valdilene Pereira Santana	11	13/12/2021
Valdilene Pereira Santana	10	06/01/2022
Vania Pascoalao	6	12/01/2022
Willian Douglas Lourenco	30	10/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de maio de 2022.

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 02 - CONTRATO Nº 42/2019

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: E.E.A EMPRESA DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Tendo em vista o Memorando de 19 de abril de 2021, emitido pelo Chefe do Departamento de Engenharia, Sr. Gabriel Alves Dias Ferreira, onde se tem em linhas gerais que “ ...Em decorrência dos prazos para a autorização da licença de Instalação que foi emitida pela CETESB no dia 02/11/2021 sob o nº 51000294, além das



adequações dos projetos executivos que foram solicitados pelo mesmo órgão ambiental e que, somente após as alterações foram elaborados os documentos necessários para a licitação das Obras Civas da Estação Compacta de Tratamento de Esgotos, fatos estes que prejudicaram o andamento do referido contrato. Salientamos que para a finalização do escopo deste contrato é necessário a execução das obras civis, que hoje se encontra em fase de licitação, através da concorrência Pública 01/2022 e Processo 03/2022, e diante das circunstâncias, solicito a prorrogação do prazo por igual período do contrato, sendo o de execução por mais 450 dias e de vigência por mais 20 meses." contratação de empresa especializada para fornecimento completo e operação pré-assistida de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE, com vazão nominal de 1,15 l/s, localizada na Estrada Municipal Fábio Cavaleri - VTG 060, s/nº, Distrito Vila Carvalho - Votuporanga/SP, com Latitude: -20,488092º e Longitude: -50.013229º, com mão de obra, materiais e equipamentos a seguir e termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, nas normas do presente Edital e de acordo com as Normas Técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Edital da Concorrência n.º 02/2019- Processo nº 31/2019, proposta apresentada os quais passam a fazer parte integrante deste contrato

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de abril de 2022.

MODALIDADE: Concorrência n.º 02/2019, Processo n.º 31/2019.

Votuporanga, 11 de maio de 2022.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 05 - CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÓ NATA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de, aproximadamente, 1.160 (um mil cento e sessenta) litros de Gasolina comum, 11.660 (onze mil seiscentos e sessenta) litros de Óleo Diesel S10 e 6.660 (seis mil seiscentos e sessenta) litros de Etanol, pelo período de até 12 (doze) meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Conforme pedido protocolado da contratada, datado de 03 de maio de 2022, Conforme pedido protocolado flowdocs sob o nº 453/2022 da contratada, datado de 09 de maio de 2022, faz-se necessário o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista a redução comprovada no valor do combustível contratado, em conformidade 'com o artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93. Sendo assim, o Etanol Comum passa de **R\$ 4,74** (quatro reais e setenta e quatro centavos), para **R\$ 4,56** (quatro reais e cinquenta e seis centavos), cujos preços a serem praticados terão início a partir da data da assinatura

do presente termo.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de maio de 2022.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo nº 05/2022.

Votuporanga, 11 de maio de 2022.

Antonio Alberto Casali
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 44, DE 11 DE MAIO DE 2022.

(SUSPENDE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR THIAGO RUVIERI DELALIBERA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 38, de 25 de abril de 2022, que concede trinta dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Thiago Ruvieri Delalibera;

Considerando atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo Padilla em 11 de maio de 2022, em que declara que o servidor estará apto para o retorno a suas atividades laborativas a partir de 16 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 38, de 25 de abril de 2022 ao servidor THIAGO RUVIERI DELALIBERA, Assistente Técnico de Informática, a partir de 16 de maio de 2022, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de maio de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de maio de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE MAIO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR WILLIAN MARQUES CALDORIN)



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei
Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares
ao servidor WILLIAN MARQUES CALDORIN, Agente de
Serviços Internos, referente ao período aquisitivo de 16 de
maio de 2021 a 15 de maio de 2022, com início no dia 18
de maio de 2022 e término no dia 1º de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de maio de
2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes,
Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de maio de
2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6cd3-a679-af73-42c2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 1632, ano VII, veiculado em 12 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 12/05/2022 às 08:33:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6cd3-a679-af73-42c2>